



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1360, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

“Altera o caput do artigo 248 da Lei Complementar nº 001/2022, que institui o Código de Obras do Município de Teotônio Vilela/AL, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - O caput do artigo 248 da Lei Complementar nº 001/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 248.** *A fiscalização das obras será exercida exclusivamente pelo Município de Teotônio Vilela/AL, através do Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA e dos servidores por ele autorizados.*"

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 21 dias do mês de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA  
**Prefeito**

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, de 25 março de 2025.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA  
**Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**